



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.875/2021. **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento-programa vigente do município e das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e em atendimento especial ao Ato da Mesa da Câmara Municipal nº 02-2021, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA::

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa exercício financeiro de 2021, um crédito adicional, na importância de R\$ 128.431,90 (cento vinte oito mil quatrocentos trinta um reais e noventa centavos), junto ao Órgão Executivo, para atendimento a programação orçamentária abaixo:

1- Unidade Orçamentária= 02.02.05-Fundo Municipal Saúde
Func.Programática: 10.301.0009.2.032-Manutenção Geral Saúde
Categoria Econômica: 31.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte Recurso: 1. Tesouro
Número reduzido 135
Valor R\$ 128.431,90

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: R\$ 128.431,90 (cento vinte oito mil quatrocentos trinta um reais e noventa centavos), da programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º do Art. 43, da lei Federal 4.320/64.

1-Orgão :01- CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária 01.01-Legislativo
Func. Programática: 01.031.0001.1.05.0000-Ampliação do Prédio da Câmara
Categoria Econômica: 44.90.51.00-Obras e Instalações
Número Reduzido -725
Valor: R\$ 128.431,90

- 7



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

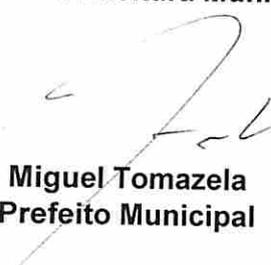
Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 3º- Fica autorizado o Executivo, ainda a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos anexos do PPA, LDO, LOA em vigência, ficando desde já, entendidos como adequadas.

Artigo 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal